



### 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2014 – CODHAB

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2014 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB E A TÜV RHEINLAND SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Processo nº. 392-015.157/2013.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB**, empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autorização legislativa de criação pela Lei 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação-SEGETH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.335.575/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco “A”, Lote 13, 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **GILSON JOSÉ PARANHOS**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta capital, com autorização da Diretoria Executiva da CODHAB/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto no. 32.598/2010) doravante denominada simplesmente **CODHAB/DF**, e a **TÜV RHEINLAND SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.102.457/0001-03 com sede na Rua Libero Badaró, nº 293, 18º andar, conjuntos C e D, Ed. Conde de Prates, São Paulo – SP, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **Jorge Luiz Babadópulos**, portador da cédula de identidade nº 6.818.654-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 938.701.328-68 e seu Diretor **Carlos Eduardo Rigo Marolla**, portador da cédula de identidade nº 13.210.547-0/SP e inscrito no CPF sob nº 103.824.578-89, ambos residentes e domiciliados em São Paulo, na qualidade de Representantes Legais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº003/2014, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Decisão da Diretoria Executiva da CODHAB/DF por meio da Súmula DIPRO nº 305.000.023/2016, de 18 de maio de 2016, aprovada em 28 de junho de 2016, fica autorizada a celebração de Termo Aditivo ao contrato nº 003/2014 – CODHAB.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica autorizado o **Terceiro Termo Aditivo** que tem por objetivo o reajuste de valor do contratado, conforme **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, no percentual de **9,39%**





passando o valor contratual mensal previsto com carga máxima de R\$ 470.415,17 (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos) para R\$ 514.587,16 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 003/2014 – CODHAB.

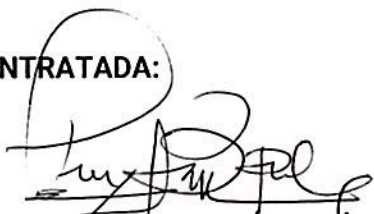
Pelas partes presentes a este ato foi dito que aceitavam o presente Termo Aditivo, em sua totalidade, para que produza seus jurídicos efeitos. E, por assim se acharem ajustados e contratados, assinam a COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB, devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, e a TÜV RHEINLAND SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., devidamente representado pelo seu Diretor Superintendente e seu Diretor juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo descritas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 20 de *julho* de 2016.

P/ CODHAB/DF:

**GILSON JOSÉ PARANHOS**  
Diretor Presidente

P/ CONTRATADA:

  
**JORGE LUIZ BABADOPULOS**  
Diretor Presidente

  
**CARLOS EDUARDO RIGO MAROLLA**  
Diretor

TESTEMUNHAS:

- Guernin*
1. *JOSÉ RICARDO GONÇALVES GUERREIRO*

2.

